



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DPF/ANS/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DPF/ANS/GO**

Processo: **08296.001766/2019-63**

Interessado: **GENNY DE SOUSA GAITINHA**

1. Trata-se de defesa interposta pela australiana GENNY DE SOUSA GAITINHA, contra a aplicação de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional;
2. A defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência;
3. De acordo com a Informação 13118169, "*A Autorização de Residência por Reunião Familiar pode ser requerida pelo estrangeiro com base em casamento/união estável ou filho brasileiro*"; Portanto, a requerente poderia, a qualquer tempo, solicitar a permanência por ter filho brasileiro.
4. Diante da situação exposta, em que a estrangeira encontra-se desde o ano de 2012 residindo no Brasil sem ter regularizado sua situação migratória até o momento, DECIDO pela redução da multa aplicada para o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
5. Ao NRE/DPF/ANS/GO para as devidas providências atinentes à redução da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
6. A., archive-se.

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSE DOS SANTOS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/11/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13119822** e o código CRC **2F6A7323**.